



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS
E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4.472, DE 2012**

Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para direcionar parte dos Recursos obtidos pela aplicação das multas ambientais, à Implementação das Políticas públicas e Ações em Educação Ambiental.

Emenda Saneadora nº 2

Inclua-se o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 4.472, de 2012, onde couber:

Art. A vinculação de receitas de que trata o art. 18-A da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, deverá vigorar pelo prazo de cinco anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2018.

Deputado **RENATO MOLLING**
Presidente